LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 30 / 06 / 09
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Gabinete Vereador Paulo Linhares

Processo nº 084 / 2009

Projeto de Lei nº 040 de 2009.
AUTOR: VEREADOR PAULO LINHARES

TOMBA, PARA O ACERVO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, O PRÉDIO DA IGREJA CATÓLICA CRISTO REDENTOR.

A Câmara Municipal de Boa Vista, Estado de Roraima, por meio dos seus componentes legais, **APROVA,** e o Senhor Prefeito Municipal de Boa Vista, SANCIONA e PROMULGA a Seguinte.

L E I:

Art. 1 ° - Fica tombado para o acervo do Patrimônio Histórico do Município de Boa Vista, o Prédio da Igreja Católica Catedral Cristo Redentor.

Art. 2 ° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista / RR, 22 de Junho de 2009.

Paulo Basta Linhares.
PAULO LINHARES
Vereador - PP

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Gabinete Vereador Paulo Linhares

JUSTIFICATIVA

O Projeto da Catedral Cristo Redentor de Boa Vista – RR, foi elaborado pelo engenheiro Mário Frameni, do Instituto Técnico da Universidade de Turim, na Itália. Doutor Mário Frameni veio a Boa Vista, para estudar as condições climáticas da capital, para então dar início ao projeto.
Iniciada em 1967, está obra de arte, o mais belo cartão de visita de Boa Vista, foi inaugurada no dia 26 de novembro de 1972. Na época a cidade tenha apenas 11.000 habitantes.

Em seu formato artístico, a catedral integra três sugestivos símbolos: O Navio, A Maloca e A Harpa. A Igreja é a barca de Pedro que navega pelos mares e também pelos rios da Amazônia, a forma circular representa as malocas indígenas, a mais comunitária de todas as habitações, a harpa, visualizada na estética do forro, convida-nos a louvar ao senhor da vida com música.

O mestre de obras foi o irmão Pedro Menegon, missionário da Consolata. Técnico competente e eficiente.

A maioria dos construtores foram índios Macuxis e Wapixana que aprenderam um oficio, trabalhando como pedreiros, carpinteiros, ferreiros e etc...

A construção da catedral só foi possível graças a varias doações de todo o Brasil bem como do exterior, e a maior contribuição foi a dos 11.000 habitantes desta capital que doaram, trabalho, dinheiro, gados e acima de tudo doaram o sentimento de fé e esperança, por dias melhores, e é com este sentimento, que devemos retribuir o que estes bravos homens fizeram.

É nesta forma singela e ao mesmo tempo muito importante é que apresento este Projeto de Lei para que seja incluso de fato no acervo do patrimônio histórico de Boa Vista a Catedral Cristo Redentor, que hoje já faz parte da historia desta capital.

Paulo Barata Linhares
PAULO LINHARES
Vereador do PP

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA EREDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em ...../...../.....

.....
Ide

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto Lei nº 040, de 22 de junho de 2009 de autoria do Vereador Paulo Bastos Linhares o qual **dispõe sobre: TOMBA PARA O ACERVO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, O PRÉDIO DA IGREJA CATÓLICA CRISTO REDENTOR.**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e encontra-se de acordo com o que dispõe o Art. 15 alínea "b" da Lei Orgânica do Município combinando com o Art.30, inciso I e IX, da Constituição Federal.

Manoel Neves de Macedo
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Manoel Neves de Macedo sobre o Projeto Lei nº 040, de 22 de junho de 2009 de autoria do Vereador Paulo Bastos Linhares o qual **dispõe sobre: TOMBA PARA O ACERVO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, O PRÉDIO DA IGREJA CATÓLICA CRISTO REDENTOR.**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 03 DE AGOSTO DE 2009.

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
PRESIDENTE

MANOEL NEVES DE MACEDO
RELATOR

PAULO BASTOS LINHARES
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

ATA

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E NOVE, ÀS ONZE HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR ALFONSO RODRIGUES DO VALE SECRETÁRIO MANOEL NEVES DE MACEDO E COMO MEMBRO PAULO BASTOS LINHARES, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE PROJETO LEI Nº 019, DE 13 DE ABRIL DE 2009 DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES DE MACEDO, O QUAL DISPÕE SOBRE LEI Nº 040, DE 22 DE JUNHO DE 2009 DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO BASTOS LINHARES O QUAL DISPÕE SOBRE: TOMBA PARA O ACERVO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, O PRÉDIO DA IGREJA CATÓLICA CRISTO REDENTOR. ABERTOS OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATORIO, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 03 DE AGOSTO DE 2009.

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
PRESIDENTE

MANOEL NEVES DE MACEDO
RELATOR

PAULO BASTOS LINHARES
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o de Projeto de Lei nº 040, de 22 de junho de 2009 de autoria do Vereador Paulo Bastos Linhares o qual **dispõe sobre: TOMBA PARA O ACERVO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, O PRÉDIO DA IGREJA CATÓLICA CRISTO REDENTOR.**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e encontra-se de acordo com o que dispõe o Art. 15 alínea "b" da Lei Orgânica do Município combinando com o Art.30, inciso I e IX, da Constituição Federal.

É o Parecer, s.m.j.

MANOEL NEVES DE MACEDO
Relator

PARECER DA COMISSÃO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social adotam e recomendam o Parecer do Senhor Relator, Vereador Manoel Neves de Macedo, sobre o Projeto de Lei nº 040, de 22 de junho de 2009 de autoria do Vereador Paulo Bastos Linhares o qual **dispõe sobre: TOMBA PARA O ACERVO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, O PRÉDIO DA IGREJA CATÓLICA CRISTO REDENTOR.**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 03 DE AGOSTO DE 2009.

PAULO BASTOS LINHARES
PRESIDENTE

MANOEL NEVES DE MACEDO
RELATOR

IDINALDO CARDOSO DA SILVA
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATA

AOS TRES DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E NOVE, ÀS ONZE HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR PAULO BASTOS LINHARES SECRETÁRIO MANOEL NEVES DE MACEDO E IDINALDO CARDOSO DA SILVA COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE PROJETO DE LEI Nº 040, DE 22 DE JUNHO DE 2009 DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO BASTOS LINHARES O QUAL DISPÕE SOBRE: TOMBA PARA O ACERVO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, O PRÉDIO DA IGREJA CATÓLICA CRISTO REDENTOR.ABERTOS OS TRABALHOS, AO SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU A SENHORA SECRETÁRIA QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 03 DE AGOSTO DE 2009.

PAULO BASTOS LINHARES
PRESIDENTE

IDINALDO CARDOSO DA SILVA
RELATOR

MANOEL NEVES DE MACEDO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO NOMINAL

2ª Sessão ORDINÁRIA do 2º Semestre, em 05 de Agosto de 2009

Matéria: Projeto de Lei Nº 040/2009
Título:Tomba para o acervo do Patr. Munic. Prédio da Catedral Cristo Redentor

Inicio: 05/08/2009 - 10:32:38
Fim: 05/08/2009 - 10:35:03

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	Sim
BRAZ ASSIS BEHNCK	NÃO VOTA	PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ (Chico Doido)		DEM	-
GEORGE DA SILVA MELO		PSDC	Sim
IDINALDO CARDOSO DA SILVA (Dunga)		PRTB	-
OSIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	-
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	Sim
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSB	Sim
MASAMY EDA		PMDB	Sim
MAURICELIO FERNANDES DE MELO (Garoto)		PSC	Sim
PAULO BASTOS LINHARES		PP	Sim
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	Sim
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO (Pelé)		PR	Sim
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	-

Primeiro Secretário

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

Segundo Secretário

Votos Sim	09
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	09

Aprovado

Operador: Andreia

05 de agosto de 2009

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇAO SIMBÓLICA

3ª Sessão ORDINÁRIA do 2º Período, de 11 de Agosto de 2009

Matéria: Projeto de Lei nº040/2009 Inicio: 11/08/2009 - 11:15:38
Título: Tomba para Acervo do Patr. Hist. o Prédio da Igr. Católica Cristo Redentor Fim: 11/08/2009 - 11:16:42

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	
BRAZ ASSIS BEHNCK	NÃO VOTA	PPS	
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ **(Chico Doido)**		DEM	
GEORGE DA SILVA MELO		PSDC	
'DINALDO CARDOSO DA SILVA **(Dunga)**		PRTB	
JOSIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSB	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO **(Garoto)**		PSC	
PAULO BASTOS LINHARES		PP	
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO **(Pelé)**		PR	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

Primeiro Secretário

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

Segundo Secretário

Votos Sim		**APROVADO**
Votos Não	00	
Abstenções	00	
Total		

Operador: Andréia

11 de agosto de 2009

Redação final do Projeto de 040-09

De: **Apoio Legislativo CMBV** (dalcmbv@hotmail.com)
Enviada: quinta-feira, 13 de agosto de 2009 11:39:56
Para: proadm proadm (proadm@pmbv.rr.gov.br); diario oficial (diario@pmbv.rr.gov.br)
1 anexo
Red Final...docx (59,7 KB)

Anexa Redação Final do Projeto de Lei 040-09, de Autoria do Vereador Paulo Linhares

Redação Final dos Projetos de Lei nºs. 037, 038, 039 e 040-09

De: **Apoio Legislativo CMBV** (dalcmbv@hotmail.com)

Enviada:quinta-feira, 20 de agosto de 2009 13:00:43

Para: proadm proadm (proadm@pmbv.rr.gov.br); diario oficial (diario@pmbv.rr.gov.br)

4 anexos

Red Final...doc (218,6 KB), Red Final...doc (217,9 KB), Red Final...doc (217,9 KB), Red Final...docx (59,7 KB)

Redação final ao Projeto de Lei nº037, 038, 039 e 040/09 do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.162, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

TOMBA PARA O ACERVO DO PATRIMONIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, O PRÉDIO DA IGREJA CATÓLICA CATEDRAL CRISTO REDENTOR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica Tombado para o acervo do Patrimônio Histórico do Município de Boa Vista, o Prédio da Igreja Católica Catedral Cristo Redentor, situado na Praça Centro Cívico nº. 133, nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, 20 de agosto de 2009.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

LEI Nº. 1.164, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA RUA N-31, NOS BAIRROS JARDIM TROPICAL E SENADOR HÉLIO CAMPOS, PARA RUA CARMELITA IRENG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - A RUA N-31, nos Bairros Jardim Tropical e Senador Hélio Campos, passa a ter nova denominação: RUA CARMELITA IRENG.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação de placas Indicativas com a nova denominação daquela Rua, no prazo de 90 dias, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 20 de agosto de 2009.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

LEI Nº. 1.165, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE NOMINAÇÃO DA RUA "5", NO BAIRRO UNIÃO, PARA RUA NENA BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º - A Rua "5", no Bairro União, passa a ter nova denominação: RUA NENA BRASIL.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação de placas Indicativas com a nova denominação daquela Rua, no prazo de 90 dias, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 20 de agosto de 2009.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

LEI Nº. 1.166, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA RUA N-28, NO BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS, PARA RUA ABDO SAID REZEK, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - A Rua N-28, no Bairro Senador Hélio Campos, passa a ter nova denominação: RUA ABDO SAID REZEK.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação de placas Indicativas com a nova denominação daquela Rua, no prazo de 90 dias, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 20 de agosto de 2009.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

Ano XV

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 2523

quarta-feira
26 de agosto
de 2009

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.162, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

TOMBA PARA O ACERVO DO PATRIMONIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, O PRÉDIO DA IGREJA CATÓLICA CATEDRAL CRISTO REDENTOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica Tombado para o acervo do Patrimônio Histórico do Município de Boa Vista, o Prédio da Igreja Católica Catedral Cristo Redentor, situado na Praça Centro Cívico nº. 133, nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, 20 de agosto de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.163, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres do Município de Boa Vista, denominado CMDM, órgão de deliberação coletiva, informativa, controladora, fiscalizadora, consultiva e mobilizadora, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de orientação e avaliação de Políticas Pública, de forma a assegurar a participação integral da mulher na sociedade e o respeito aos seus direitos na perspectiva de gênero, raça e etnia, com vista a sua cidadania.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres fica inserido no artigo 2º, inciso I, alínea "a", item "15", da Lei nº 774, de 16 de dezembro de 2004, que trata da estrutura organizacional básica do Poder Executivo do Município de Boa Vista.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres tem as seguintes competências:

I- desenvolver ação integrada e articulada com o conjunto das secretarias municipais e demais órgãos públicos, para a implementação de políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdade de gênero;

II- prestar assessoria ao Poder Executivo, emitindo pareceres técnicos, acompanhando a elaboração e execução de programas do governo no âmbito municipal, bem como opinar sobre questões referentes á cidadania da mulher;

III- estimular, apoiar e desenvolver estudos e debates sobre as condições em que vivem as mulheres na zona urbana e rural deste Município, propondo políticas públicas para eliminar todas as formas identificáveis de discriminação e violação de direitos;

IV- estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre as mulheres, construindo acervo e propondo políticas de inserção da mulher na cultura, para preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da mulher;

V- fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos assegurados à mulher;

VI- sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminação contra as mulheres;

VII- sugerir a adoção de providências legislativas que visem eliminar a discriminação de gênero, encaminhando-as ao Poder Público Municipal;

VIII- promover intercâmbio, firmar convênios e outras formas de parcerias com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, com o objetivo de incrementar o programa do Conselho;

IX- manter canais permanentes de diálogo e de articulação com o movimento de mulheres em suas várias expressões, apoiando as suas atividades sem interferir o seu conteúdo e orientação própria;

X- receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra as mulheres e violação dos seus direitos, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis além de acompanhar os procedimentos pertinentes;

XI - Elaborar o seu Regimento Interno.

Parágrafo Único. Ao Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, fica facultado promover a realização de seminários ou encontros regionais sobre assuntos da sua agenda, bem como, estudos sobre a definição de convênios direcionados a importância dos direitos das mulheres e de políticas públicas, em consonância com a igualdade e os direitos humanos.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres será constituído por 09 (nove) membros, com igual número de suplentes, nomeados pelo Prefeito, sendo 06 (seis) representando o Poder Público Municipal e 03 (três) da Sociedade Civil, respectivamente:

I - os representantes do Poder Público Municipal terão a seguinte composição:

a) Gabinete da Vice-Prefeita;
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania;
e) Secretaria Municipal de Saúde;

f) Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas;

II - as entidades representantes da Sociedade Civil serão escolhidas em fórum ou assembléias por organizações que trabalhem questões relacionadas à defesa da igualdade de gênero e dos direitos das mulheres, no âmbito municipal e atendam aos seguintes requisitos:

a) Estar legalmente constituída;
b) Comprovar o efetivo funcionamento pelo menos 1(um) ano de antecedência;
c) Desenvolver atividades relacionadas às mulheres no âmbito municipal.

§ 1°. A eleição na medida do possível deverá garantir a representação da diversidade dos movimentos nas dimensões de classe, étnico, raciais, geracional e de liberdade sexual.

§ 2°. Para cada conselheira titular, haverá uma suplente indicada pelo representante da sociedade civil.

§ 3°. Dar-se-á a vacância de conselheira efetiva nos caso de falecimento, renúncia, ausência imotivada a três reuniões consecutivas e práticas de atos incompatíveis com a função de conselheira, assumindo nesse caso, a suplente.

§ 4° A participação do CMDM como conselheira será considerada função pública relevante e não será remunerada.

§ 5° A duração do mandato de Conselheira será de 02(dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 6° A direção do CMDM será composta por uma presidente, uma vice-presidente, uma secretária e uma tesoureira, escolhidas livremente pelos membros titulares do Poder Público Municipal.

§ 7° Os membros do Poder Público serão indicados pelos gestores de cada secretaria envolvida e nomeados através de decreto, juntamente com os representantes de sociedade civil pelo Prefeito de Boa Vista.

§ 8° Os direitos, os deveres e as competências dos membros do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres serão estabelecidas através de regimento interno do CMDM.

§ 9° A Suplente assumirá a titularidade, provisoriamente, quando ocorrer as seguintes condições:

a) Férias;
b) Licença médica;
c) Afastamento para atender interesse municipal;

Art. 4°. O CMDM poderá instituir comissões temáticas de caráter temporário, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos submetidos a sua composição à plenária do Conselho.

Art. 5°. A Prefeitura Municipal deverá colocar à disposição do CMDM, servidoras municipais, para atendimento às necessidades operacionais e técnicas do Conselho.

Art. 6°. O Gabinete do Prefeito deverá colocar à disposição do CMDM, o espaço físico para pleno desenvolvimento das atividades do Conselho.

Art. 7°. As dotações para o funcionamento do CMDM serão consignadas no orçamento do Gabinete do Prefeito.

Art. 8°. O CMDM terá o prazo máximo de três (3) meses, contados a partir da data de posse, para elaborar seu regimento interno.

Art. 9°. As dúvidas e os casos omissos desta Lei, serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal dos Dir[illegible]s das Mulheres.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 20 de agosto de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.164, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA RUA N-31, NOS BAIRROS JARDIM TROPICAL E SENADOR HELIO CAMPOS, PARA RUA CARMELITA IRENG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza
Vice-Prefeita
Maria Suely Silva Campos
Chefia de Gabinete do Prefeito
Elinete Kilma Leite Sampaio
Procuradoria Geral do Município
Silvana Borghi Gandur Pigari
Consultor Geral
Maryvaldo Bassal de Freire
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Emerson Alves de Araujo

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Vera Regina Guedes da Silveira
Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde
Iraci Oliveira da Cunha - Interina
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Jane Josefa Garcia Benedetti
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Eder Jonas Coelho
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito
Ronan Marinho Soares
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR
Frankembergen Galvão da Costa
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1° - A RUA N-31, nos Bairros Jardim Tropical e Senador Hélio Campos, passa a ter nova denominação: RUA CARMELITA IRENG.

Art. 2° - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação de placas Indicativas com a nova denominação daquela Rua, no prazo de 90 dias, de acordo com a Lei.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 20 de agosto de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.165, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE NOMINAÇÃO DA RUA "5", NO BAIRRO UNIÃO, PARA RUA NENA BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1° - A Rua "5", no Bairro União, passa a ter nova denominação: RUA NENA BRASIL.

Art. 2° - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação de placas Indicativas com a nova denominação daquela Rua, no prazo de 90 dias, de acordo com a Lei.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 20 de agosto de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.166, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA RUA N-28, NO BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS, PARA RUA ABDO SAID REZEK, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1° - A Rua N-28, no Bairro Senador Hélio Campos, passa a ter nova denominação: RUA ABDO SAID REZEK.

Art. 2° - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação de placas Indicativas com a nova denominação daquela Rua, no prazo de 90 dias, de acordo com a Lei.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 20 de agosto de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 146/E, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

INSTITUI A COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Boa Vista-RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso I, alínea "m" da Lei Orgânica do Município,

Considerando dados estatísticos (IBGE 2007) relativos ao número de mulheres no Município de Boa Vista, representando 48% da população;

Considerando dados estatísticos (Delegacia de Defesa da Mulher do Estado de Roraima), relativos à violência contra a mulher no Município de Boa Vista; e

Considerando a Política Nacional para Mulheres, orientada pelos princípios de igualdade e respeito à diversidade, de equidade, de autonomia da mulher, de universidade das políticas, de justiça social, de transparência dos atos públicos e de participação e controle social.

DECRETA:

Art. 1° - Institui a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para Mulheres, vinculada ao Gabinete da Vice-Prefeita, como parte integrante do conjunto organizacional da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Art. 2° - A Coordenadoria tem competência para coordenar, assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados às mulheres no Município de Boa Vista.

Art. 3° - A Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para Mulheres, tem as seguintes atribuições:

I - Dar assessoramento às ações políticas relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão, que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros;

II - Participar e/ou promover campanhas, fóruns, encontros, reuniões, seminários, cursos e outros eventos de cunho educativo e cultural, visando à abordagem de questões relativas à mulher;

III - Prestar assessoramento ou assistência à reestruturação ou a alteração estrutural do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM;

IV - Desenvolver ações integradas e articuladas com o conjunto das secretarias municipais e demais órgãos públicos e programas dirigidos à mulher em assuntos do seu interesse que envolva saúde, segurança, assistência social, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros;

V - Prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;

VI - Prestar assessoramento ao Poder Executivo Municipal em questões que digam respeito aos direitos da mulher;

VII - Acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher, principalmente, o cumprimento dos acordos, convênios, pactos e planos de ação assinados pelo Município de Boa Vista nos aspectos relativos aos direitos das mulheres;

VIII - Orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação da mulher;

IX - Participar da organização das Conferencias Estadual e Municipal de Políticas Públicas para Mulheres;

X - Promover a realização de estudos, de pesquisas, formando um banco de dados, ou de debates sobre a situação da mulher e sobre as políticas públicas do gênero;

XI - Promover intercâmbio, firmar convênios e outras formas de parcerias com organismos públicos e privados, nacional ou internacional, com o objetivo de incrementar os programas, projetos e ações desta Coordenadoria;

XII - Elaborar, anualmente, o Plano Operacional, com objetivos, metas, indicadores, recursos disponíveis e tarefas a serem executadas;

XIII - Planejar os recursos financeiros, elaborar a peça orçamentária, bem como o controle e manutenção dos bens móveis e a atribuição e supervisão de contratos, transações financeiras, relatório de contas, etc.

XIV - Apresentar Relatório de Gestão Anual, produzindo e documentando sistematicamente dados quantitativos e qualitativos referentes: a situação da violência contra a mulher no município, às mulheres atendidas (perfil sócio econômico, cultural, faixa etária, filhos, ocupação, etc), gerando periodicamente estatísticas e relatórios mensais;

XV - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior.

Art. 4º - O Regimento Interno da Coordenadoria será elaborado e aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo no prazo de 120 (cento e vinte dias), a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto tem efeito retroativo a 1º de junho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boa Vista-RR, em 12 de agosto de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DESEGURANÇA

PORTARIA N.° 057/09-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 1°, da Portaria nº 032/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 de março de 2009, c/c o art. 1°, VIII, da Portaria nº 068/2009/SMST, publicada no D.O.M. nº 2447, de 06 de maio de 2009, retificada pela portaria nº 076/2009/SMST, publicada no D.O.M. nº 2451, de 12 de maio de 2009.

RESOLVE:

Art. 1.° Fica Substituída na Comissão de Sindicância Administrativa nº 107/2009/SMST Volume I, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, a servidora SAIMA CONSOELO LOPES FRANCO, Agente de Trânsito, matrícula nº 25059, designada por meio da Portaria nº 055/09-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 2511, de 10 de agosto de 2009, pelo servidor ANTONIO CESAR NUNES DE SOUSA, especialidade 1.ª Classe, matrícula nº 14629, designado por meio da Portaria nº 203/08-SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 2202, de 06 maio de 2008 c/c a Portaria nº 074/2009-SMST, Publicada no Diário Oficial do município nº 2451, de 12 de maio de 2009.

Art. 2.° Esta Portaria produz efeitos a contar de 21 de gosto de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 21 de agosto de 2009.

Maisa de Andrade Sampaio
Corregedora de Segurança

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DESEGURANÇA

PORTARIA N.° 058/09-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 1°, da Portaria nº 032/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 de março de 2009, c/c o art. 1°, VIII, da Portaria nº 068/2009/SMST, publicada no D.O.M. nº 2447, de 06 de maio de 2009, retificada pela portaria nº 076/2009/SMST, publicada no D.O.M. nº 2451, de 12 de maio de 2009.

RESOLVE:

Art. 1.° Fica Substituída na Comissão de Sindicância Administrativa nº 103/2009/SMST Volume I, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, a servidora SAIMA CONSOELO LOPES FRANCO, Agente de Trânsito, matrícula nº 25059, designada por meio da 04 de agosto de 2009, pelo servidor CARLOS SANTOS FEITOSA DE MELO, Agente de Trânsito, matrícula nº 25044, designado por meio da Portaria nº 069/08-SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 2155, de 22 de fevereiro de 2008 c/c a Portaria nº 034/2009-SMST, Publicada no Diário Oficial do Município nº 2411, de 12 de março de 2009.

Art. 2.° Esta Portaria produz efeitos a contar de 21 de agosto de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 21 de agosto de 2009.

Maisa de Andrade Sampaio
Corregedora de Segurança

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DESEGURANÇA

PORTARIA N. ° 059/09-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 1°, da Portaria nº 032/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 de março de 2009, c/c o art. 1°, VIII, da Portaria nº 068/2009/SMST, publicada no D.O.M. nº 2447, de 06 de maio de 2009, retificada pela portaria nº 076/2009/SMST, publicada no D.O.M. nº 2451, de 12 de maio de 2009.

RESOLVE:

Art. 1.° Fica Substituída na Comissão de Sindicância Administrativa nº 90/2009/SMST Volume I, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, a servidora SAIMA CONSOELO LOPES FRANCO, Agente de Trânsito, matrícula nº 25059, designada por meio da Portaria nº 051/09-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 2507, de 04 de agosto de 2009, pela servidora ANGELA MARIA DA SILVA, Agente de Trânsito, matrícula nº 25056, designada por meio da Portaria nº 031/2008-SMST, publicada Diário Oficial do Município nº 2128, de 14 de janeiro de 2008 c/c a Portaria nº 004/2009-SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 2378, de 22 de janeiro de 2009.

Art. 2.° Esta Portaria produz efeitos a contar de 21 de agosto de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 21 de agosto de 2009.

Maisa de Andrade Sampaio
Corregedora de Segurança

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM

PORTARIA Nº 27/09 - PRESSEM

A Superintendente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º. Autoriza o deslocamento com ônus dos servidores, ANNA CAROLINA VIEIRA DE SIQUEIRA E SILVA, Assistente Técnico e LUIZ AFONSO SEABRA BRANCO, Assessor, para fazer o Treinamento Exclusivo e Intensivo no curso de Certificação de Gestão do RPPS, no período de 23.08.2009 a 02.09.2009, farão à prova dia 02.09.2009 às 15: 00 horas na cidade de Manaus - AM.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, Boa Vista-RR, 25 de agosto de 2009.

Leila Carneiro de Mello
Superintendente da Previdência Municipal
do PRESSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº. 090/2009

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os Servidores: Raul Ribeiro Pinto, Engenheiro Civil CREA 501-D/AM/RR, (Presidente), Willams Lopes Pereira Engenheiro Civil CREA 57.749-D/MG e Anilton Moreira de Mezes, Engenheiro Civil CREA 2342-D/AM/RR (Membros), lotados nesta Secretaria para receberem: Serviços de Execução de Macro Drenagem - Construção de Galeria Celular de Concreto na Vala do Bairro de Santa Tereza, no município de Boa Vista-RR - Convênio FUNASA /PMBV, sob responsabilidade técnica da Firma ANDRADE GALVÃO ENGENHARIA LTDA, conforme Processo nº. 064/2007-SMOU.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 21 de agosto de 2009.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº. 091/2009

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Servidor: Raul Ribeiro Pinto Engº Civil CREA 501-D/AM/RR, lotado nesta Secretaria para fiscalizar os Serviços de desmontagem e montagem/ construção do abrigo (ponto de ônibus) localizado na Av. Glaycon de Paiva, no Município de Boa Vista-RR, sob responsabilidade técnica do senhor Egydio Luiz Bortolotto, conforme Processo nº 1258/2009-EMHUR/PMBV.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 21 de agosto de 2009.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/PRESI Nº 012/09

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo nº14, inciso IX, da Lei nº 1005/2007.

R E S O L V E:

Art.1º - Instaurar Processo de Sindicância Administrativa a fim de apurar possíveis irregularidades, referente a Transferência de Inscrição, conforme documentos integrantes do Processo Nº 01397/2009.

Art. 2º - Designar: Rosimar da Costa Bonates - Presidente da Comissão de Sindicância, Maria Betânia Almeida Medeiros - matrícula nº 354/Emhur, Eilson Lucena de Oliveira - matrícula nº 152/Emhur - membros, para comporem a Comissão de Sindicância Administrativa.

Art. 3º - Designar: Maria Lucia dos Santos Mota - matrícula nº 175/Emhur e Yanne Fonseca Rocha - matrícula nº 266/ Emhur - suplentes.

Art. 4º - O presente procedimento de sindicância administrativa deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Emhur, em 25 de agosto de 2009.

Frankembergen Galvão da Costa.
Diretor Presidente/Emhur

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/PRESI Nº 013/09

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista ? EMHUR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo nº14, inciso IX, da Lei nº 1005/2007.

R E S O L V E:

Art.1º - Instaurar Processo de Sindicância Administrativa a fim de apurar possíveis irregularidades, referente à Transferência de Inscrição, conforme documentos integrantes do Processo Nº 01272/2009.

Art. 2º - Designar: Rosimar da Costa Bonates - Presidente da Comissão de Sindicância, Maria Betânia Almeida Medeiros - matrícula nº 354/Emhur, Eilson Lucena de Oliveira - matrícula nº 152/Emhur - membros, para comporem a Comissão de Sindicância Administrativa.

Art. 3º - Designar: Maria Lucia dos Santos Mota - matrícula nº 175/Emhur e Yanne Fonseca Rocha - matrícula nº 266/ Emhur - suplentes.

Art. 4º - O presente procedimento de sindicância administrativa deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Emhur, em 25 de agosto de 2009.

Frankembergen Galvão da Costa.
Diretor Presidente/Emhur

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Convite n.º 156/2009 - Processo 105/2009-SMST

O Município de Boa Vista - RR, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo Decreto nº 008/E ano 2009, torna público que realizará Convite, Tipo Menor preço por item, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Aquisição de camisas, a fim de atender as necessidades da SGM da Secretaria Municipal de Segurança Urbano e Trânsito - SMST.

Para aquisição do Convite, o interessado deverá comparecer na CPL, no horário de 08:00 as 13:00 hs.

Informações: Rua General Penha Brasil, nº 1011, Palácio 09 de Julho (Anexo I), São Francisco, Boa Vista - RR. Data para apresentação de documentação e proposta: 03/09/09, às 10:30 hs, no endereço supracitado.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 049/2009-SMOU
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 015/2009
OBJETO: SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADA E CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO NA AVENIDA DOM APARECIDO JOSÉ DIAS, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA- RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após abertura e análise da proposta referente a Concorrência Pública epigrafada, e com base no Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Obras - SMOU, resolveu CLASSIFICAR a proposta da empresa H. R. CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, por atender as exigências do edital. Pelo exposto, a comissão recomenda adjudicação a empresa vencedora H. R. CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R$ 2.678.773,55 (Dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos). A decisão, na íntegra, encontra-se acostada nos autos do processo 049/2009-SMOU, à disposição dos interessados.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 031/2009-SMOU
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 025/2009
OBJETO: SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, REVESTIMENTO PRIMÁRIO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após abertura e análise da proposta referente a Tomada de Preços epigrafada, e com base no Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Obras - SMOU, resolveu CLASSIFICAR as propostas das empresas ENCON CONSTRUÇÕES LTDA e MOTTA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, por atender as exigências do edital. Pelo exposto, a comissão recomenda adjudicação à empresa vencedora MOTTA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, no valor total de R$ 1.047.512,33 (Hum milhão, quarenta e sete mil, quinhentos e doze reais e trinta e três centavos). A decisão, na íntegra, encontra-se acostada nos autos do processo nº 031/2009-SMOU, à disposição dos interessados.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CHAMADA DE FUNCIONÁRIO

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições, vem de público solicitar o comparecimento do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), no prazo de 03 (três) dias a contar da data da última publicação, naquela Superintendência, sito à Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - Palácio 09 de Julho, São Francisco, no horário normal de expediente, por ser enquadrado (a), no que preceitua o Art. 116 e seus Incisos I, II, e X, e Art. 138, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998

NOME	CARGO / ESPECIALIDADE
GLÁUCIA DE SENA BARBOSA	Técnico Municipal / Técnico de Enfermagem

Superintendência de Gestão de Pessoas, 21 de agosto de 2009.

Severina da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANULAÇÃO DE CHAMADA DE FUNCIONÁRIO

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições, vem de público tornar nula e sem efeito a publicação da Chamada de Funcionário da servidora abaixo especificada, veiculada nos Diários Oficiais do Município nº 2472, 2473 e 2474, de 10, 12 e 15 de junho, respectivamente.

NOME	CARGO / ESPECIALIDADE
MARCOS DA COSTA SOUZA	Auxiliar Municipal / Auxiliar de Serviços Diversos

Superintendência de Gestão de Pessoas, 21 de agosto de 2009.

Severina da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

Referente a Publicação do Aviso de Licitação veiculado no Diário Oficial do Município, nº 2522, Pág. 11, no dia 25/08/2009, ref. Processo n.º 177/09 - SMSA, Tomada de Preço nº 061/2009.

Onde se lê: Objeto - SERVIÇOS DE REFORMA NA ESCOLA MARIA GONÇALVES VIEIRA, NA RUA JOCA FARIAS, Nº 1.775 - CARANÃ, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

Leia - se: Objeto - REFORMA DO BLOCO C DO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO E DE UM LOCAL PARA ADEQUAÇÃO PARA ABRIGO DE RESÍDUOS, LOCALIZADO NA AV. DAS GUIANAS, 1.645, BAIRRO 13 DE SETEMBRO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR

Boa Vista RR, 25/08/2009.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Pregão Presencial nº 055/2009
Processo 0145/2009-SMEC

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0145/2009 SMEC - Pregão Presencial nº 055/2009, tendo como objeto Contratação de empresa para prestação de Serviços Gráficos, a fim de atender as Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, tendo como vencedora do Lote I, a empresa L. S. PRAIA - ME, pelo valor total de R$ 35.850,00 (trinta e cinco mil oitocentos e cinqüenta reais).

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Convite nº. 108/2009
Processo nº 148/2009 - SMEC

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº. 148/2009 - SMEC - Convite nº. 108/2009, tendo como objeto: Locação de 01 (um) veículo tipo micro ônibus, destinados a atender a demanda da SMEC no transporte de crianças portadoras de necessidades especiais que freqüentam o Centro Municipal de Educação Especial, com capacidade entre 20 e 28 lugares, a diesel, ano de fabricação a partir de 2000 (inclusive), sem motorista, com ar condicionado e sistema de som, recomenda a adjudicação à empresa D. M. DE OLIVEIRA - ME, pelo valor de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) mensais, perfazendo o valor total de R$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais).

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal de Educação e cultura - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Convite nº. 118/2009
Processo nº 159/2009 - SMEC

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº. 159/2009 - SMEC - Convite nº. 118/2009, tendo como objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de consumo e esportivo para realização da I Mostra de Dança Escolar Municipal e II Olimpíada Escolar Municipal, recomenda a adjudicação à empresa M. N. O. GOMES DA SILVA - EPP pelo valor total de R$ 20.488,99 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal de Educação e cultura - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 037/2009
Processo 0176/2009-SMEC

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0176/2009-SMEC - Pregão Eletrônico nº 037/2009, tendo como objeto Aquisição de cadeiras de rodas para atender a necessidade de alunos com deficiência física e múltiplas deficiências do Sistema Municipal de Ensino, tendo como vencedora do Lote I a empresa GOLONI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA por apresentar o menor preço por lote, perfazendo um total do lote de R$ 27.891,85 (Vinte e sete mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos).

Boa Vista-RR, 25 de Agosto de 2009.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA TÉCNICA E ESPECIAL A FAMÍLIA

RESULTADO DO EDITAL Nº 003/2009 - Contratação de Técnicos de Referência para Atender o Programa de Atenção Integral à Família - PAIF, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	ÁREA	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
1°	Wilma Moraes	Psicóloga	011
1°	Sheilla Nadyjalle Coutinho da Silva	Pedagoga	007

CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	ÁREA	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
2°	Juliana Araújo Cerqueira de Carvalho	Psicóloga	005
2°	Jamyli Portela Frota	Pedagoga	008

Boa Vista, RR - 19 de Agosto de 2009.

Maria do Socorro P. Andrade Lira
Presidente da Comissão de Seleção
Assistente Social



CENTRO DE DIFUSÃO

MAIS DE 600 PRODUTORES RURAIS MELHORARAM AS PRÁTICAS DE PLANTIO, COM O APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO



DOCE MARIA

MAIS VALORIZAÇÃO PARA AS MULHERES, 349 TRABALHADORAS JÁ FORAM CAPACITADAS

Cidadania Digital

PROGRAMA INCLUI JOVENS E ADULTOS NA INFORMÁTICA E DA MAIS OPORTUNIDADES.



IGARAPÉ CARANÂ

MAIS DE 300 MUDAS DE BURITI, MAÚ E TAPEREBÁ JÁ FORAM PLANTADAS PARA A RECUPERAÇÃO DO IGARAPÉ CARANÃ

Poder Legislativo

Presidente:
Braz Assis Behnck
Vice-Presidente:
George da Silva Melo
Primeiro Secretário:
Joziel Vanderley da Silva
Segundo Secretário:
Rosival Soares de Freitas

Alfonso Rodrigues do Vale, Francisco de Souza Cruz, Idinaldo Cardoso da Silva, Manoel Neves de Macedo, Maria de Lourdes Pinheiro, Masamy Eda, Mauricélio Fernandes de Melo, Paulo Bastos Linhares, Sebastião Corrêa Lira Neto, Telmário Mota de Oliveira.

Aprovado Lei nº 1.162/09

colocar na 1ª sessão do mês de agosto.

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 30 / 06 / 09

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Gabinete Vereador Paulo Linhares — 1º Secretário

Processo nº 084/ 2009

Projeto de Lei nº 040 de 2009.
AUTOR: VEREADOR PAULO LINHARES

TOMBA, PARA O ACERVO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, O PRÉDIO DA IGREJA CATÓLICA CRISTO REDENTOR.

A Câmara Municipal de Boa Vista, Estado de Roraima, por meio dos seus componentes legais, **APROVA,** e o Senhor Prefeito Municipal de Boa Vista, SANCIONA e PROMULGA a Seguinte.

L E I:

Art. 1 ° - Fica tombado para o acervo do Patrimônio Histórico do Município de Boa Vista, o Prédio da Igreja Católica Catedral Cristo Redentor.

Art. 2 ° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista / RR, 22 de Junho de 2009.

Paulo Bastos Linhares
PAULO LINHARES
Vereador - PP

Ao Apoio Legislativo
25/06/09

Braz Assis Behnck
Presidente

JUSTIFICATIVA

O Projeto da Catedral Cristo Redentor de Boa Vista – RR, foi elaborado pelo engenheiro Mário Frameni, do Instituto Técnico da Universidade de Turim, na Itália. Doutor Mário Frameni veio a Boa Vista, para estudar as condições climáticas da capital, para então dar início ao projeto.
Iniciada em 1967, está obra de arte, o mais belo cartão de visita de Boa Vista, foi inaugurada no dia 26 de novembro de 1972. Na época a cidade tenha apenas 11.000 habitantes.

Em seu formato artístico, a catedral integra três sugestivos símbolos: O Navio, A Maloca e A Harpa. A Igreja é a barca de Pedro que navega pelos mares e também pelos rios da Amazônia, a forma circular representa as malocas indígenas, a mais comunitária de todas as habitações, a harpa, visualizada na estética do forro, convida-nos a louvar ao senhor da vida com música.

O mestre de obras foi o irmão Pedro Menegon, missionário da Consolata. Técnico competente e eficiente.

A maioria dos construtores foram índios Macuxis e Wapixana que aprenderam um oficio, trabalhando como pedreiros, carpinteiros, ferreiros e etc...

A construção da catedral só foi possível graças a varias doações de todo o Brasil bem como do exterior, e a maior contribuição foi a dos 11.000 habitantes desta capital que doaram, trabalho, dinheiro, gados e acima de tudo doaram o sentimento de fé e esperança, por dias melhores, e é com este sentimento, que devemos retribuir o que estes bravos homens fizeram.

É nesta forma singela e ao mesmo tempo muito importante é que apresento este Projeto de Lei para que seja incluso de fato no acervo do patrimônio histórico de Boa Vista a Catedral Cristo Redentor, que hoje já faz parte da historia desta capital.

Paulo Baptista Linhares

PAULO LINHARES
Vereador do PP